

6ª Etapa	"Apresentação oral" dos semifinalistas	24/11/2023
7ª Etapa	Entrega da Premiação	30/11/2023
8ª Etapa	Divulgação dos Vencedores	1º/12/2023

Art. 2º. As etapas acima poderão sofrer alterações, a critério da SEAD e serão divulgadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Secretária de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**DELIBERAÇÃO Nº 561/2023**

**CETRAN/MS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

### "Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, **Considerando** a obrigação legal do CETRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

**Considerando** a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

**Considerando** a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue.

MUNICÍPIO		VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	JAPORÃ	11/02/2022 A 11/02/2024	<b>Presidente:</b> Ronaldo José Carvalho <b>Membro:</b> Nilson Otaviano da Silva <b>Membro:</b> Carlos Cesar Soares	<b>DECRETO</b> Nº 1.563/2022
2	GUIA LOPES DA LAGUNA	14/02/2022 A 14/02/2024	<b>Presidente:</b> Pedro Antônio Ovelar Garcete <b>Membro:</b> Ironeldo Moreira Vieira <b>Membro:</b> Abel Mendes Aveiro	<b>DECRETO</b> Nº 06/2022
3	JUTI	15/02/2022 A 15/02/2024	<b>Presidente:</b> Luciano Fernandes Paes de Almeida <b>Membro:</b> Igor Urbano Maciel <b>Membro:</b> Vanilda Rodrigues França Flores	<b>DECRETO MUNICIPAL</b> Nº 010/2022
4	ITAQUIRAÍ	10/10/2023 A 10/10/2025	<b>Presidente:</b> Elquer Souza Neves <b>Suplente:</b> Moisés Batista dos Santos <b>Membro:</b> Tobias Ruoso <b>Suplente:</b> Jhony Luiz Chaves Carminati <b>Membro:</b> Jean Jonasson <b>Suplente:</b> Pedro Henrique Martins	<b>DECRETO</b> Nº 5.350/2023
5	MUNDO NOVO	18/07/2023 A 18/07/2025	<b>Presidente:</b> Cleonice Remonti <b>Membro:</b> José Pereira Silva <b>Membro:</b> Thiago Correa do Couto	<b>DECRETO</b> Nº 4.519/2023
6	DOURADINA	25/03/2023 A 25/03/2025	<b>Presidente:</b> Pedro Henrique Inácio Paz <b>Membro:</b> Roberto Dias da Silva <b>Membro:</b> Cledir Regina Teodoro	<b>DECRETO</b> Nº 754/2023

<b>7</b>	<b>AQUIDAUANA</b>	23/10/2023 A 23/10/2025	<b>Presidente:</b> Thiago Pereira Gomes <b>Suplente:</b> Ivinicius Dalan Martins Lulu <b>Membro:</b> Cristiane da Silva <b>Suplente:</b> Rafael Rubens Xavier <b>Membro:</b> Marcos Hioroytei Hota <b>Suplente:</b> Nabor dos Santos Marçal	<b>DECRETO</b> Nº 144/2023
----------	-------------------	-------------------------------	--	-------------------------------

**Art. 2º** - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**REGINA MARIA DUARTE**

Presidente do CETRAN/MS

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0079/2021/SEJUSP**

**Nº Cadastral 15829**

**Processo:** 31/035.663/2021

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e empresa FÁBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.P.A.

**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 079/2021, Processo nº 31/035.663/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 22 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Data da Assinatura:** 20/10/2023

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e PIERO RUZZENENTI

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0080/2021/SEJUSP**

**Nº Cadastral 15828**

**Processo:** 31/027.592/2021

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e a empresa FÁBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.P.A.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 080/2021, Processo nº 31/027.592/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 22 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Data da Assinatura:** 20/10/2023

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e PIERO RUZZENENTI

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0081/2021/SEJUSP**

**Nº Cadastral 15830**

**Processo:** 31/027.592/2021

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e a empresa FÁBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.P.A.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 081/2021, Processo nº 31/027.592/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 22 de outubro de 2023 a 21 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.